



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

Direção de Serviços da Região Alentejo
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CERCAL DO ALENTEJO
Escola Sede: **ESCOLA BÁSICA Nº1 DE CERCAL DO ALENTEJO**

Ano letivo 2025/2026

INFORMAÇÃO A ALUNOS, PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO
PRAZOS DE INSCRIÇÃO 2026

*Resumo elaborado a partir de informação retirada da **Norma 01/JNE/2026; Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro - Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário**. Justificado pela especificidade do agrupamento de escolas, apenas integra a informação relativa às Provas Finais do Ensino Básico e Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, sendo a restante suprimida. Este resumo não dispensa a leitura dos documentos oficiais de base.*

Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, disponível em

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/despacho_3_2026_de_23_de_fev_2026_regulamento.pdf

NORMA 1/JNE/2026, disponível em

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/norma_01_2026_inscricoes.pdf

Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt/>

I – Objeto e âmbito de aplicação

A **Norma 01/JNE/2026** contém as instruções a observar, no presente ano letivo, pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e, ainda, os estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo português, doravante designados, no seu conjunto, por escolas, relativamente ao processo de inscrição para a realização de:

- **Provas finais do ensino básico;**
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
- **Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;**
- **Provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário.**

As **condições de admissão às provas e exames dos ensinos básico e secundário para alunos internos e autopropostos** são as constantes no **Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de**

fevereiro - Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, doravante designado Regulamento das provas e exames.

O conhecimento das instruções de inscrição é indispensável para que as escolas possam organizar o processo de inscrição e prestar aos alunos os esclarecimentos necessários relativamente a este processo, bem como sobre alguns requisitos para o acesso ao ensino superior, no caso do ensino secundário.

Esta norma inclui informação relativa aos códigos das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, bem como os códigos dos cursos do ensino secundário, elementos fundamentais para a inscrição. É ainda apresentada a tabela de correspondência entre os códigos das provas de ingresso no ensino superior e os exames finais nacionais que as satisfazem.

A **inscrição nas Provas e Exames do ensino básico e do ensino secundário é realizada na Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt/>**

As escolas devem divulgar, pelos meios considerados adequados, as instruções, orientações e prazos relativos ao processo de inscrição constantes desta Norma e do Regulamento das provas e exames.

ENSINO BÁSICO

Os alunos do ensino básico realizam provas como alunos:

- internos

- se estão a frequentar o 9.º ano e reúnem condições de admissão às provas;

- autopropostos

- se estiverem a frequentar o ensino individual ou o ensino doméstico;
- se estão a frequentar o 9.º ano e não reunirem condições de aprovação na avaliação interna do 3.º período / final de 2.º semestre;
- se anularem a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período;
- se forem alunos dos cursos de educação e formação (CEF de nível 2), dos programas integrados de educação e formação (PIEF), ensino básico recorrente, dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), participantes em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), de PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006 de 6 de janeiro e vocacional;
- se tiverem ficado retidos por faltas;
- não estiverem matriculados em nenhuma escola.

II – Inscrições nas Provas Finais do ensino básico

1. Os alunos internos, que frequentam o 9.º ano do ensino básico, estão automaticamente inscritos para a realização das provas finais de Português (91), Português Língua Não Materna (93 e 94), Português Língua Segunda (95) e Matemática (92) e das provas a nível de escola de Português (81), Português Língua Segunda (75) e Matemática (82).

2. Os alunos autopropostos inscrevem-se para as provas finais e para as provas a nível de escola do 9.º ano, nos prazos (fig. 1) referidos no Quadro I do regulamento de provas e exames.

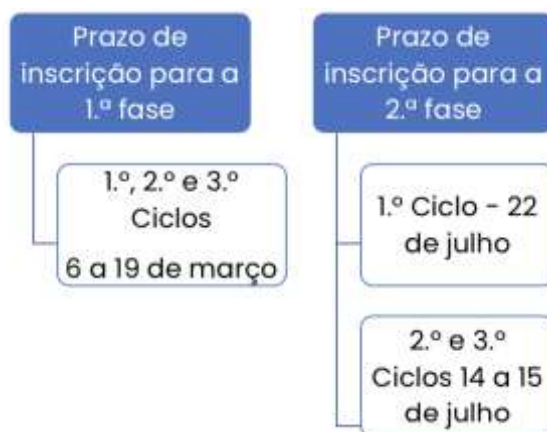


Figura 1: Prazos de inscrição do ensino básico

III – Inscrições nas Provas de Equivalência à Frequência do ensino básico

3. As inscrições para as provas de equivalência à frequência dos alunos autopropostos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos são efetuadas *online*, nos prazos (fig.1) referidos no Quadro I do Regulamento de provas e exames.

IV – Procedimentos a efetuar no ato de inscrição

4. Para efetuar a inscrição *online*, o encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, tem de criar uma conta na plataforma PIEPE.

5. Os alunos podem solicitar à escola apoio na inscrição.

Identificação da escola de inscrição

6. No ato de inscrição online, a identificação da escola de inscrição pelo aluno corresponde:

- a) À escola que está a frequentar ou onde tem o seu processo individual;
- b) A uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante comprovativo;
- c) À escola mais próxima da que frequenta, no caso de esta não realizar provas finais;
- d) À última escola em que tenham frequentado o seu curso artístico especializado ou uma escola, à sua escolha, que leccione esse curso artístico.

7. Os alunos não matriculados e que pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem indicar, uma escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes.

Documentação para a inscrição

8. Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, assim como os alunos estrangeiros, devem submeter, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão de cidadão, cópia do comprovativo do pedido de renovação do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.

9. Os alunos do 3.º ciclo dos CEF de nível 2, dos PIEF, do ensino básico recorrente, dos EFA, bem como os participantes em processos de RVCC e outras ofertas educativas e formativas, que realizam provas em escolas diferentes das frequentadas, submetem documento comprovativo de conclusão de curso, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora (Anexo I – Declaração de habilitação académica para efeitos de inscrição documento acessível em [NORMA 1/JNE/2026](#))), prevista na legislação aplicável, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos e os processos suprarreferidos, a qual deve especificar a data prevista para a sua conclusão.

10. Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

11. Os alunos indocumentados ou que não possuam cartão de cidadão recebem um número interno que lhe é atribuído pela escola de inscrição. Este número permitirá ao aluno realizar as provas (Anexo II – Ficha para atribuição de número interno – ensino básico - documento acessível em [NORMA 1/JNE/2026](#)).

V – Adaptações na realização de provas

12. Pode ser autorizada a aplicação de adaptações na realização das provas finais e nas provas de equivalência à frequência de acordo com o regulamento de provas e exames.

13. A autorização de adaptações na realização de provas dos alunos do ensino básico é concedida pelo diretor e o requerimento é submetido pela escola *[informação suprimida]*

14. Os alunos autopropostos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações, no ato da inscrição.

15. Não é permitida a inscrição em provas em mais do que uma escola.

16. Verificando-se a inscrição e ou realização de provas em mais do que uma escola em incumprimento do disposto no número anterior, apenas são consideradas válidas as provas realizadas na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

VI – Procedimentos a efetuar pela escola

17. Após a submissão da inscrição, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 5 dias úteis, após o termo dos prazos de inscrição (fig. 1).

18. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação da inscrição referida no número anterior fica provisória, passando a definitiva após o respetivo pagamento.

19. O prazo de retificação das inscrições, quando solicitado pela escola, é de dois dias úteis para a 1.ª fase e de um dia útil para a 2.ª fase, prazos contados após o pedido de retificação.

20. Todas as comunicações realizadas no processo de validação das inscrições são realizadas via correio eletrónico.

21. As escolas devem apoiar os alunos na inscrição, sempre que tal apoio lhes seja solicitado.

22. Sempre que for submetido um documento de identificação estrangeiro, é da responsabilidade da escola de inscrição informar o aluno da atribuição do número interno de identificação, para realização das provas.

23. Atribuir aos alunos indocumentados um número interno de identificação, para efeitos de inscrição.

[informação suprimida]

27. O documento comprovativo da inscrição em provas do ensino básico constitui arquivo da escola e deve ser exportado, obrigatoriamente pelas escolas, em formato pdf da plataforma de inscrições, com todos os dados de inscrição do aluno e arquivado no processo do aluno.

VII – Programas informáticos de apoio à realização de provas do ensino básico

[informação suprimida]

33. Apresenta-se, no Anexo III, uma síntese informativa sobre as condições de inscrição para as duas fases das provas finais do ensino básico, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência do ensino básico.

34. No quadro do Anexo IV, disponibiliza-se a lista de disciplinas e códigos das provas finais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico.

ANEXO III – Condições de inscrição nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino básico

CONDIÇÕES	INSCRIÇÃO			
	Provas finais do ensino básico Provas a nível de escola		Provas de equivalência à frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos internos do ensino básico geral, alunos de PCA ao abrigo do art.º 7.º da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e alunos de um curso artístico especializado	Inscrição automática pela escola	Não aplicável (1)	Não aplicável	
Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário	Sim	Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim		
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos	Não Aplicável	Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina	Não aplicável	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 19.º do Regulamento de Provas e Exames.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

ANEXO IV – Provas finais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Português	91	Prova Final de Ciclo
Matemática	92	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Iniciação)	93	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Intermédio)	94	Prova Final de Ciclo
Português Língua Segunda	95	Prova Final de Ciclo
Português (*)	81	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Matemática (*)	82	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Português Língua Segunda (*)	75	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Alemão – LE II (3 anos)	09	Prova de Equivalência à Frequência
Cidadania e Desenvolvimento	96	Prova de Equivalência à Frequência
Ciências Naturais	10	Prova de Equivalência à Frequência
Complemento à Educação Artística	97	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Física	26	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Visual	14	Prova de Equivalência à Frequência
Espanhol – LE II (3 anos)	15	Prova de Equivalência à Frequência
Físico-Química	11	Prova de Equivalência à Frequência
Francês – LE II (3 anos)	16	Prova de Equivalência à Frequência
Geografia	18	Prova de Equivalência à Frequência
História	19	Prova de Equivalência à Frequência
Inglês – LE I (5 anos)	21	Prova de Equivalência à Frequência
Tecnologias da Informação e Comunicação	24	Prova de Equivalência à Frequência

(*) Estas provas destinam-se aos alunos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, e que, mesmo com aplicação de adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova.

ENSINO SECUNDÁRIO *[informação suprimida]*

ANEXO VIII – Calendário das provas e exames de 2026

Provas ModA dos 4.º e 6.º Anos do Ensino Básico

Entre 27 de maio e 9 de junho	47 Educação Artística - 4º ano
sexta, 29 de maio	65 Inglês - 6º ano
terça, 2 de junho	41 Português - 4º ano 43 Português Língua Não Materna A2 - 4º ano 44 Português Língua Segunda - 4º ano 46 Português Língua Não Materna B1 - 4º ano
quarta, 3 de junho	61 Português - 6º ano 62 Português Língua Segunda - 6º ano 63 Português Língua Não Materna A2 - 6º ano 64 Português Língua Não Materna B1 - 6º ano
sexta, 5 de junho	42 Matemática - 4º ano
segunda, 8 de junho	68 Matemática - 6º ano

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 1.ª Fase

quarta, 17 de junho	09:30 h	91 Português - 3.º ciclo	Turno 1
	12:00 h	91 Português - 3.º ciclo	Turno 2
	09:30 h	93 Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo	
	09:30 h	94 Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo	
	09:30 h	95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo	
segunda, 22 de junho	09:30 h	92 Matemática - 3.º ciclo	Turno 1
	12:00 h	92 Matemática - 3.º ciclo	Turno 2

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 2.ª Fase

quinta, 16 de julho	09:30 h	91 Português - 3.º ciclo	
	09:30 h	93 Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo	
	09:30 h	94 Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo	
	09:30 h	95 Português Língua Segunda - 3.º ciclo	
segunda, 20 de julho	09:30 h	92 Matemática - 3.º ciclo	

DISPOSIÇÕES COMUNS

1. Para efeitos de inscrição nas provas e exames, considera-se aluno abrangido pela escolaridade obrigatória todo aquele que iniciou o ano letivo 2025/2026 sem ter completado 18 anos de idade.
2. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, do ensino básico e do ensino secundário, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, sendo o requerimento para realização de provas e exames em época especial submetido pelo diretor da escola diretamente na plataforma para alunos praticantes desportivos de alto rendimento (ADAR), no endereço <https://area.dge.mec.pt/jneadar> , de acordo com as instruções referidas no Guia para a realização de provas e exames por alunos praticantes desportivos de alto rendimento 2026.

XIV – Procedimentos a efetuar pelo encarregado de educação ou aluno se maior de idade

Plataforma PIEPE <https://jnepiepe.dge.mec.pt/>

3. Antes de proceder ao registo na plataforma de inscrições, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno de identificação.
4. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à plataforma de inscrições e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “Submeter”.
5. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico que indicou no registo (verificando a caixa de entrada, o spam, o lixo ou outros) e ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à plataforma de inscrições.
6. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador (corresponde ao email com que se registou) e a palavra-passe definidos no registo.
7. Na inscrição, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
 - a) a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
 - b) os alunos assinalam em que condições realizam as provas.
8. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na inscrição, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que realiza a sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.
9. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.
10. Sempre que pretenda realizar alterações à inscrição, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, solicita a reabertura da inscrição, a qual carece de autorização do diretor.

11. As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser sempre colocadas à respetiva escola para que possa ser dada uma resposta atempada.

XV – Procedimentos a efetuar pela escola

[informação suprimida]

15. Após a submissão da inscrição, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições da 1.ª fase até 5 dias úteis, após o termo dos prazos fixados no Regulamento de provas e exames.

16. Na 2.ª fase, o prazo de validação previsto no número anterior passa a ser de 1 dia útil.

17. O processo de validação pode iniciar-se logo após a receção da inscrição pela escola.

18. Todas as ações (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) realizadas durante o processo de inscrição são confirmadas sempre ao aluno através de email automático enviado para o endereço de email disponibilizado no registo.

19. Todas as comunicações realizadas no processo de validação das inscrições são realizadas via correio eletrónico.

20. Caso o aluno tenha um campo invalidado pela escola, essa informação é enviada via email, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.

21. O prazo de retificação das inscrições, quando solicitado pela escola, é de 2 dias úteis para a 1.ª fase e de 1 dia útil para a 2.ª fase, prazos contados após o pedido de retificação.

22. No final da validação da inscrição, é enviado um email automático para o endereço de email utilizado na inscrição ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso e aceite.

23. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolvendo-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.

24. Na situação em que um aluno solicita a reabertura de inscrição, a mesma é enviada para a área de “Por reabrir” na plataforma de inscrições e é da responsabilidade da escola garantir que todos os pedidos de reabertura foram analisados e, tendo em conta o motivo alegado, “aceites” para que o aluno possa realizar a alteração pretendida ou “Recusados”, tendo neste caso de indicar o motivo da rejeição.

25. A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição fixados fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.

26. Estas informações não dispensam a consulta dos manuais de apoio à inscrição *online* na plataforma [PIEPE](#), disponíveis no sítio do JNE e na Área Escolas do JNE.

27. As escolas divulgam, nas respetivas páginas eletrónicas e através de outros meios que julguem mais eficazes, os procedimentos de inscrição para as provas e exames no ano letivo 2025/2026, procurando garantir que as famílias, incluindo os alunos que não frequentam qualquer estabelecimento de ensino, tenham conhecimento desses procedimentos.

28. Os diretores das escolas, atento o contexto da comunidade em que se encontram inseridos, podem optar pelas formas de divulgação do processo da inscrição que julguem mais adequadas e

eficazes, designadamente e articulação com os diretores de turma, de forma que os alunos não fiquem inibidos dos seus direitos de inscrição.

29. Quando necessário, as escolas devem disponibilizar espaços físicos com os recursos tecnológicos necessários que permitam aos encarregados de educação ou alunos, quando maiores, proceder à inscrição.

30. As escolas sempre que solicitado devem prestar apoio aos alunos no processo de inscrição.

31. Reitera-se, ainda, que as escolas acompanhem o processo de inscrição para as provas e exames dos ensinos básico e secundário e, antes do fim do prazo do mesmo, contactem os seus alunos, ou os encarregados de educação, que ainda não procederam à respetiva inscrição, ou não finalizaram uma inscrição ou que ainda não procederam à retificação solicitada pela escola, para que o façam.

32. As escolas devem responder de forma atempada às dúvidas que lhes forem colocadas pelos encarregados de educação ou alunos quando maiores.

33. A plataforma de inscrições contempla uma área no perfil de escola, que inclui a exportação dos dados de inscrição validados para os programas informáticos ENEB e ENES.

34. As escolas que necessitem de esclarecimentos sobre a plataforma de inscrições deverão contactar primeiramente o agrupamento do JNE a que pertencem ou a respetiva delegação regional do JNE.

35. O documento comprovativo da inscrição em provas e exames constitui arquivo da escola e deve ser exportado, obrigatoriamente pelas escolas, em formato pdf da plataforma de inscrições, com todos os dados de inscrição do aluno.

36. Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>

Calendarização das ações

Ação	Prazos				
	1.º fase		2.º fase		
	Ensino básico	Ensino secundário	Ensino básico		Ensino secundário
			1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	
Inscrição	06/03 a 19/03		22/07	14/07 a 15/07	14/07 a 15/07
Validação pela escola de inscrição	06/03 a 26/03		22/07 a 23/07	14/07 a 16/07	14/07 a 16/07
Retificação pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior	2 dias úteis após receção do e-mail		1 dia útil após receção do e-mail		
Data-limite para os alunos alterarem a(s) opção(ões) de inscrição para efeitos de cálculo da classificação final da disciplina e conclusão do ensino secundário	Não aplicável	Até ao último dia útil do 3.º período	Não aplicável		

Cercal do Alentejo, 06 de março de 2026

A Presidente da CAP

Célia Silvério

ANEXOS - NORMA 1

Anexo I – Declaração de habilitação académica para efeitos de inscrição em provas/exames para prosseguimento de estudos ou provas de ingresso de alunos.

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE INSCRIÇÃO EM PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO E EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO/ENTIDADE FORMADORA

Para efeitos de inscrição em provas/exames para prosseguimento de estudos ou provas de ingresso, declara-se que o aluno/formando _____

_____ com o Cartão de
Cidadão n.º _____ frequentou/encontra-se a frequentar, neste
Estabelecimento de Ensino/ Entidade Formadora, o seguinte curso:

_____, ao abrigo de (indicar o diploma legal
que regulamenta o curso) _____, tendo-o concluído em/
prevendo-se que o venha a concluir até ____/____/____.

_____, _____ de _____ de 2026

O Diretor/Responsável competente,

ANEXO II – Ficha para atribuição de número interno – Ensino Básico *[informação suprimida]*

ANEXO III – Condições de inscrição nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino básico (ver página 6)

ANEXO IV – Provas finais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico (ver página 7)

ANEXO V– Condições de inscrição nas provas e exames do ensino secundário *[informação*

suprimida]

ANEXO VI – Ficha para atribuição de número interno – Ensino Secundário *[informação suprimida]*

ANEXO VII– Exames nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência, provas a nível de escola do ensino secundário, provas de ingresso e cursos do ensino secundário *[informação suprimida]*

ANEXO VIII – Calendário das provas e exames de 2026 (ver página 8)

Calendário do Ensino secundário *[informação suprimida]*

ANEXOS - Ensino Básico - Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro - Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário (páginas seguintes)

QUADRO I

Prazos de inscrição para as provas do ensino básico

Condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola do 3.º ciclo e às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico		2026		2027		2028	
		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	1 – Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo os alunos de um percurso curricular alternativo (PCA) ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).	Não necessitam de inscrição	Não aplicável	Não necessitam de inscrição	Não aplicável	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2 – Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, Curso de educação e formação (CEF) nível 2, programa integrado de educação e formação (PIEF) ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.	De 6 a 19 de março		De 5 a 18 de março		De 3 a 16 de março	
Alunos autopropostos	3 – Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.		De 14 a 15 de julho (2.º e 3.º Ciclos) e 22 de julho (1.º Ciclo)		De 16 a 19 de julho (2.º e 3.º Ciclos) e 22 de julho (1.º Ciclo)		De 17 a 18 de julho (2.º e 3.º Ciclos) e 21 de julho (1.º Ciclo)
	4 – Estejam fora da escolaridade obrigatória, não se encontrem a frequentar qualquer escola e: a) não tenham concluído o 1.º ciclo do ensino básico ou b) sejam detentores do ciclo de estudo anterior.						
	5 – Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 6 a 19 de março ou, após 19 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula		De 5 a 18 de março ou, após 18 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula		De 3 a 16 de março ou, após 16 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	6 – Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final		Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final		Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	

Condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola do 3.º ciclo e às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico		2026		2027		2028	
		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
7 – Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).							
8 – Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar na 2.ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo.							
9 – Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais do ensino básico, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.	Não aplicável			Não aplicável		Não aplicável	
10 – Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também PEF).	Dois dias após a afiação das pautas de avaliação interna final			Dois dias após a afiação das pautas de avaliação interna final		Dois dias após a afiação das pautas de avaliação interna final	
11 – Pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.							
12 – Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE do ensino básico.	De 6 a 19 de março			De 5 a 18 de março		De 3 a 16 de março	

Condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola do 3.º ciclo e às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico		2026		2027		2028	
		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
	13 – Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.						
	14 – Frequentem ou tenham concluído um CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.	Não aplicável		Não aplicável		Não aplicável	

QUADRO IV

Provas finais do ensino básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância (minutos)
Português (91) (a)	E	90	30
Matemática (92)	E	90	
Português Língua Não Materna (93) – nível A2 (b) (c)	E + O	75 + 15	
Português Língua Não Materna (94) – nível B1 (b)	E + O	75 + 15	
Português Língua Segunda (95) (d)	E	90	

(a) As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, à exceção dos mencionados no n.º 13 do referido quadro, não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos internos de PLNM e pelos alunos autopropostos de PLNM referidos nos n.ºs 3, 8 e 9 do quadro I, em substituição da prova final do ensino básico de Português (91).

(c) Os alunos que estejam sinalizados como alunos de nível zero ou posicionados no nível de proficiência de iniciação (A1/A2) realizam obrigatoriamente a prova de PLNM (93), à exceção das situações previstas no n.º 5 artigo 18.º

(d) A prova final do ensino básico de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

QUADRO V

Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos

Tabela A – 1.º Ciclo do ensino básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Português (41) (a) (b)	E + O	90 + 15
Matemática (42)	E	90
Português Língua Não Materna (43) – nível A2 (a) (c) (d)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (44) – nível B1 (a) (c)	E + O	90 + 15
Estudo do Meio (22)	E	60
Inglês (45) (a)	E + O	60 + 15
Educação Física (46) (e)	P	45
Educação Artística (47)	P	45
Cidadania e Desenvolvimento (48) (a)	O	15

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público.

(b) Prova a realizar pelos alunos autopropostos do 4.º ano referidos no quadro I nos n.ºs 3, 4, 6 e 7.

(c) Provas a realizar apenas pelos alunos autopropostos de PLNM do 4.º ano mencionados nos n.ºs 3 e 6 do quadro I.

(d) Os alunos posicionados no nível de proficiência de iniciação (A1/A2) realizam obrigatoriamente a prova de PLNM (43).

(e) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 4.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do quadro I.

Tabela B – 2.º Ciclo do ensino básico

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)
Português (61) (a) (b)	E + O	90 + 15
Matemática (68)	E	90
Português Língua Não Materna (63) – nível A2 (a) (b) (c) (d)	E + O	90 + 15
Português Língua Não Materna (64) – nível B1 (a) (b) (c)	E + O	90 + 15
Inglês (06) (a)	E + O	90 + 15
História e Geografia de Portugal (05)	E	90
Ciências Naturais (02)	E	90
Educação Visual (03)	P	90 + 30 de tolerância
Educação Tecnológica (07)	P	45
Educação Musical (12)	P	45
Educação Física (28) (e)	P	45
Cidadania e Desenvolvimento (65) (a)	O	15
Tecnologias da Informação e Comunicação (66)	E	90

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público.

(b) Prova a realizar pelos alunos autopropostos do 6.º ano referidos no quadro I, nos n.ºs 3, 4, 5, 6 e 7.

(c) Provas são realizadas pelos alunos autopropostos de PLNM do 6.º ano mencionados nos n.ºs 3 e 6 do quadro I.

(d) Os alunos de PLNM posicionados no nível de proficiência de iniciação (A1/A2) realizam obrigatoriamente a prova de PLNM (63)

(e) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 6.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos na alínea b) do n.º 4 do quadro I.

Tabela C – 3.º Ciclo do ensino básico

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a)	E + O	90 + 15
Espanhol (15)		
Francês (16)		
Alemão (09)		
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E + P	45+45
Físico-Química (11)	E + P	45+45
Educação Visual (14)	P	90 + 30 de tolerância
Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no quadro I, nos n.ºs 3, 4, 5, 8, 9 e 10.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos na alínea b) do n.º 4 do quadro I.

Nota. – Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.